



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 09 de outubro de 2017.

Prezados Vereadores,

Em resposta ao Requerimento nº 1237/17, de autoria dos Vereadores André Leal Amaral, Franklin Duarte de Lima e Rodrigo Vieira Braga Fagnani, aprovado pelo Plenário em sessão de 1º de agosto do corrente, esta Presidência, em conjunto com a Diretoria Legislativa, tem a informar o que segue:

O citado requerimento, encaminhado a esta Presidência após deliberação do Plenário, **não pode ser deferido** por estar em desacordo com os ditames do art. 214 do Regimento Interno desta Casa de Leis, na medida em que solicita que o presidente do Sindicato seja convidado para fazer uso da Tribuna Livre. A Tribuna Livre é regida pelo inciso II do referido artigo regimental, e será concedida mediante requerimento da própria entidade, e não de vereador. Outrossim, em Tribuna Livre não se estaria efetuando "convite" algum, pois a iniciativa seria da própria entidade, e não da Câmara ou de Vereador.

Não obstante a terminologia inadequada, o requerimento não preencheria ainda os requisitos do inciso I do artigo regimental, que trata do uso da Tribuna mediante convite, pois o presidente do Sindicato não se enquadra nas hipóteses previstas, sendo que mesmo superado o equívoco não poderia o requerimento ser deferido, em estrita observância às disposições regimentais, às quais esta Presidência está adstrita.

Atenciosamente,

  
Israel Scupenaro  
Presidente

  
Dr. André Cavicchioli Melchert  
Diretor Legislativo